

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Licurgo Peixoto, 130
Bairro, Centro
CEP - 68.660-000
C N P J 05.193.073/0001-60

PABX-91-446-1887
Tel: 91-446-1822
São Miguel do Guamá - PA
prefeiturasmg@yahoo.com.br



Lei Municipal n.º 163/2009

de 14 de outubro de 2009.

Institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade com o Artigo 29, Inciso XII, da Lei Complementar n.º 004/2006, de 09 de outubro de 2006, de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Guamá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de 10(dez) anos.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação foi elaborado com participação da sociedade, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

Art. 3º. O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade com o Artigo 29, Inciso XII do Plano Diretor do Município de São Miguel do Guamá, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República.

Art. 4º. O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas, conforme documento anexo.

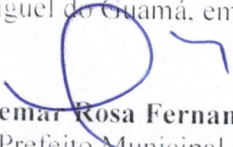
Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Educação realizar o acompanhamento e avaliação da execução do Plano.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos capitados no decorrer da execução do Plano.


Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, em 19 de junho de 2009.


Vildemar Rosa Fernandes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra mencionada.


Cleide Regiane Azevedo dos Reis
Secretária Municipal de Administração

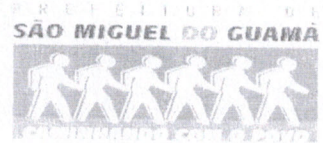


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Licurgo Peixoto, 130
Bairro: Centro
CEP - 68.660-000
C N P J 05 193 073/0001-60

PABX-91-446-1887
Tel 91-446-1822
São Miguel do Guamá - PA
prefeiturasmg@yahoo.com.br



Art. 6º. O Conselho Municipal de Educação terá as seguintes atribuições:

I – gerenciar os recursos orçamentários do Conselho Municipal de Educação constante no orçamento da Educação;

II – manifestar-se sobre ampliação, desativação, localização e conservação das unidades escolares do Município, ouvidos a Secretaria de Educação, o Conselho do FUNDEB e os conselhos escolares;

III – propor medidas para a adequação dos espaços físicos das unidades escolares de acordo com a legislação vigente;

IV – acompanhar e/ou estabelecer critérios bem como fiscalizar a concessão de bolsas de estudos a serem custeadas com recursos municipais;

V – acompanhar a aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao custeio do ensino em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

VI – manter intercâmbio com os demais conselhos;

VII – elaborar e reformular o seu Regimento Interno a ser aprovado em plenária do Conselho Municipal de Educação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua instalação;

VIII – acompanhar o cumprimento das leis que regem a Educação Básica brasileira;

IX – colaborar com o Poder Executivo na definição das políticas de Educação escolar do Município, elaborando propostas para o Plano Municipal e para Leis Orçamentárias Anuais e Plurianuais;

X – assessorar a Secretaria Municipal de Educação na discussão do Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares;

XI – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino para garantir e aperfeiçoar sua qualidade;

XII – fixar normas, nos termos da lei, para:

a) educação infantil e o ensino fundamental;

b) o funcionamento e o credenciamento das instituições de ensino;